



SUMÁRIO

- EDITAL CONVOCAÇÃO.
- PORTARIAS - ENCERRAMENTO.
- EXTRATO ADJUDICAÇÃO.
- PARECER CME 026.
- RESOLUÇÃO CME 03.
- PARECER CME 025.



Outros



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE DÉBITOS
PRESCRITOS NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CAMERAL 002/2024
TCM/BA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL- BA**, em observância as disposições contidas na Lei 4.320/64, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Instrução Cameral 002/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e Decreto Municipal nº 039/2024,

NOTIFICA os credores listados no **Anexo I** deste edital acerca do cancelamento de **débitos prescritos provenientes de restos a pagar processados, bem como, os credores listados no Anexo II em relação ao cancelamento de restos a pagar não processados, parcelados ou com incorreções para fins de ciência e apresentação de contestação, caso pertinente**, no horário de 09:00 às 14:00, no período de 05 (cinco) dias corrido a contar da data de publicação deste Ato.

SÃO GABRIEL, 05 de Dezembro de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANEXO 1 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PRESCRITOS

PREFEITURA

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2015	12015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	26,68
2015	12015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	1.575,00
2015	12015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	2.320,00
2015	12015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	967.997,97
2016	10	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	1.100,00
2017	102065	CDL CÂMARA DIRIG LOJAS SALVADO	60,92
2017	316001	NOËRITON PEREIRA DE SOUZA	370,00
2017	1020002	OZELITA NUNES ROCHA	500,00
2018	102007	TELEMAR NORTE LESTE S/A	81,85
2018	102007	PASEP	17.375,79
2018	102037	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	349,80
2018	102045	PASEP	4.873,52
2018	102057	NOËRITON PEREIRA DE SOUZA	190,00
2018	102072	UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA	957,00
2018	502001	FRANCISCO HONORATO DE JESUS	4.500,00
2018	815001	NAVE VIAGENS E TURISMO LTDA	1.348,06
2019	109001	WTM - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE	309.585,98
2019	131075	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	468,13
2019	131093	TELEMAR NORTE LESTE S/A	233,14
2019	201002	PASEP	14.053,54
2019	206002	COELBA	26.656,39
2019	627002	AB ARTES GRAFICAS LTDA - ME	535,00
2019	810001	IRECE INFORMATICA EIRELI - ME	247,95



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2016	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.547,00
2016	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.547,00
2016	4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	880,00
2016	41	IVANETE ALECRIM DA ROCHA	1.760,00
2017	102017	EMBASA	81,85
2017	102035	GEORGE CONCEIÇÃO CRUZ	199,34
2017	704012	SERVICOS MEDICOS DRA. THALITA	6.000,00
2017	706004	INSTITUTO DE DIAGNOSTICO POR I	1.610,00
2017	731015	CAROLINA BARBOSA AMARAL DO NAS	4.500,00
2017	801008	BAHIA SECRETARIA DE SAUDE DO E	1.001,61
2017	814001	OVERLAQUE BRITO DOURADO	1.200,00
2017	1023002	MARIANA CAMACHO MACHADO	3.200,00
2018	119005	BOAL SERVICOS MEDICOS S/C LTDA	12.000,00
2018	123004	CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDI	10.800,00
2018	201010	RAIMUNDO AGUILAR SALEME	700,00
2018	207007	SERVIÇOS CLINICA FRANCO FERREI	2.000,00
2018	406008	EMTRAM EMPRESA DE TRANSPORTES	134,18
2018	427005	ROUVIERE EVARISTO DE FIGUEIRED	162,00
2018	427008	SERVICOS MEDICOS DRA. THALITA	6.000,00
2018	510002	PAULO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	234,04
2018	712001	PAULO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	324,00
2018	717005	LUIZ PAULO PINTO CARVALHO	162,00
2018	802007	RAIMUNDA JESUS DOS SANTOS	359,04
2018	903015	H L M DE SOUZA EPP	2.663,00
2018	928003	DROGARIA SILVA LTDA	17.250,00
2019	102002	TELEMAR NORTE LESTE S/A	201,01
2019	102002	TELEMAR NORTE LESTE S/A	92,51
2019	102005	EMBASA	1.416,62



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

2019	131099	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.321,34
2019	131113	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	390,60
2019	131114	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23.042,87
2019	131117	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.681,92
2019	131121	OGS INFORMATICA LTDA - ME	275,00
2019	131122	OGS INFORMATICA LTDA - ME	275,00
2019	131137	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	998,00
2019	201009	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERAT	9,60
2019	205006	MCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	6.000,00
2019	315001	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	324,00
2019	325011	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	324,00
2019	401003	NADJA PIRES DOURADO FARIAS	2.000,00
2019	425001	COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO	1,00
2019	605005	PAULO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	197,40
2019	711004	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	324,00
2019	711005	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	324,00
2019	711006	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	324,00
2019	711007	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	324,00
2019	924004	GALDINO PLACAS AUTOMOTIVAS LTD	250,00
2019	1030004	JOAO RODRIGUES DA CRUZ SOBRINHO	185,60
2019	1030005	JOAO RODRIGUES DA CRUZ SOBRINHO	200,10
2019	1104011	KOPY HOUSE LTDA - ME	680,00
2019	1105010	PAULO GAMA CAMACAM 44568053587	680,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2016	20	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	1.000,00
2016	20	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	35.928,15
2018	712003	4 RODAS MANIA CONVENIENCIA E R	538,60
2018	717014	AUDREANA ERONDINA SANTANA	485,06
2018	1101007	ARAÚJO ALVES EMPREENDIMENTOS L	205.568,98
2018	1203004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.963,63



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

2019	131017	JOSÉ ADAILSON PAIVA MORAIS	5.000,00
2019	131026	EMBASA	91,53
2019	325001	IVANEIDE VIEIRA DOS SANTOS SIL	486,00
2019	429002	EMILIA VIEIRA DA ROCHA	734,85
2019	429004	ISABEL SORAIA FIGUEIREDO OLIVE	326,60
2019	429006	HILDETE BENTO DA SILVA	1.175,76
2019	429014	MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA DE SOU	195,96
2019	527001	BURITI VEICULOS, PECAS E SERVI	411,20
2019	527002	BURITI VEICULOS, PECAS E SERVI	147,80
2019	731001	IRECE INFORMATICA EIRELI - ME	176,70
2019	906023	NEI SENA DE SOUZA	882,13
2019	1002002	VLADIMIR OLIVEIRA BASTOS ME	616,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2018	102008	COELBA	224,78
2018	102013	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
2018	102030	COELBA	28,19
2018	102031	EMBASA	27,50
2018	130001	COSTA MENDONCA DERIVADOS DE P	54.269,09
2018	403003	OGS INFORMATICA LTDA – ME	495,00
2018	508001	KFS GRAFICA E PAPELARIA LTDA	180,00
2018	508002	KFS GRAFICA E PAPELARIA LTDA	3.576,80
2018	723002	LUAN DE MATOS BOA SORTE - ME	864,00
2019	131006	COELBA	31,99
2019	131009	COELBA	275,13
2019	131012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.940,00
2019	131021	EDIVALDO COELHO NOGUEIRA	900,00
2019	402001	KOPY HOUSE LTDA - ME	546,00
2019	1129001	OK AUTO CENTER PECAS PNEUS E S	938,44



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

**ANEXO 2 – RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS,
DÍVIDAS COM INCORREÇÕES OU PARCELADAS**

PREFEITURA

PREFEITURA			
ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2015	12015	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	7.705,08

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2017	102032	PASEP	1.459,41
2017	201010	IMPrensa NACIONAL	1.117,26
2017	224001	MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTOS	3.408,00
2017	301002	J & S TERRAPLANAGEM, CONSTRUTO	0,12
2017	324001	DATUM ENGENHARIA - EIRELI - ME	135,03
2017	403005	COSTA MENDONCA DERIVADOS DE P	2.624,25
2017	703004	EMBASA	30.401,93
2017	725001	MINISTÉRIO DO TURISMO	5.974,34
2017	1127001	RICARDO DE SOUZA PEREIRA	640,00
2017	1229013	KOPY HOUSE LTDA - ME	1.360,00

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2018	102043	MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTOS	650,00
2018	102074	ELOS - CONSULTORIA, ASSESSORIA	5.648,00
2018	306005	COOPERMAIS - COOPERATIVA DE TR	23.149,01

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2019	1007020	LUCICLEIDE MOREIRA DA SILVA	2.033,92
2019	1121001	EULINA PEREIRA BENTO	406,78
2019	1202006	PASEP	660,18



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2021	104083	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA M	1.560,00

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2022	104020	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	363,60
2022	104021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL	1.575,60

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2023	104043	INSS	6.759,63
2023	918001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.011,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2017	102029	SERVIÇOS MEDICOS DR. LEANDRO	2.455,50
2017	120002	BOAL SERVICOS MEDICOS S/C LTDA	12.000,00
2017	130002	V E BONFIM DE ALCANTARA	6.923,00
2017	508003	RADIO E TELEVISAO DE IRECE LTDA	1.500,00
2017	523001	COSTA MENDONCA DERIVADOS DE P	3,01
2017	731009	AMANDA MENDES LIMA - ME	3.763,00
2017	731018	NADJA PIRES DOURADO FARIAS	2.000,00
2017	1128010	BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE	2.560,00
2017	1226002	ODONTOMEDICENTER LTDA ME	500,00

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2020	106028	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.953,30
2020	106046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.530,00
2020	622001	BRAVO CAMINHÕES EMPREENDIMENTO	6,00
2020	805002	OLIVEIRA & SANTOS LTDA EPP	0,03
2020	1207004	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	460,00



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2021	104036	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.308,00
2021	1229005	IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSP	14.727,00
2021	1229008	ZUMED COMERCIAL LTDA ME	2.354,88
2021	1229017	C F MED LTDA	1.500,00
2021	1230005	C F MED LTDA	16.425,73
2021	1230006	IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSP	11.874,00
2021	1230009	C F MED LTDA	38.963,48
2021	1230010	IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSP	10.680,60

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2022	104032	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.371,60
2022	104072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26.307,40
2022	104073	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.311,00
2022	104089	BANCO DO BRASIL S/A	110,00

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2023	104019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26.417,74
2023	104092	INSS	17.800,57

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2018	102009	JOSÉ ADAILSON PAIVA MORAIS	4.212,85
2018	201025	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	185,63



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2020	214001	ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA	0,86

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2021	521001	A.G. DE ANDRADE	45,38

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2022	103001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.341,93
2022	103002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.287,95

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2023	104006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.450,00
2023	104008	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	133,33

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2017	410001	CRISTIANA RIBEIRO DOS SANTOS	324,00
2017	502001	COELBA	293,43
2017	713001	OGS INFORMATICA LTDA - ME	80,00
2017	1229001	SOLANGE MARIA BALBINO	0,05

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2021	104009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	6.859,00
2021	104017	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	292,96
2021	104022	BANCO DO BRASIL S/A	248,13

ANO DE INSCRIÇÃO	EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
2022	104004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	10.965,20
2022	104006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	6.827,60



Portaria



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Portaria nº 110 de 05 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 11;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques.**

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2024, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2024, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2023, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr.ª Narjara Miranda de Queiroz – Presidente;
- b. Sr.ª Mirian Rocha da Silva – Membro;
- c. Sr.ª Lucélia Rodrigues Silva Gomes – Membro;
- d. Sr.ª Bruna Rodrigues de Oliveira – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto Nº 041/2024 de Encerramento do Exercício, o qual dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo e Passivo (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o disposto na Resolução TCMBBA 1378/2018, conforme modelo abaixo:

MODELO MAGO036
(Código do Documento: PCAG0036)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

RELAÇÃO ANÁLITICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ATIVO CIRCULANTE

Código da Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total					

MODELO MAGO037
(Código do Documento: PCAG0037)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

RELAÇÃO ANÁLITICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM OS PASSIVOS CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Código da Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total					



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de SÃO GABRIEL, 05 de dezembro de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração/Finanças



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Portaria nº 111 de 05 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 11;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário.**

Art. 2º. A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2024;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2023, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

31.12.2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º. Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto Nº 041/2024 de Encerramento do Exercício que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º. A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr. Mathias Freire Bonfim – Presidente;**
- b. Sr. Sávio Marques da Silva Figueiredo – Membro;**
- c. Sr.ª Mateus Rocha Machado – Membro;**

Art. 6º. Caberá à comissão apresentar relatórios conforme os modelos abaixo, estabelecidos pela Resolução TCM/BA Nº 1378/2018:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

MODELO MAGO046

(Código do Documento: PCAGO046)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS NO EXERCÍCIO E CERTIDÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Table with 5 columns: Descrição do Bem, Nº do Tombo, Alocação, Valor, Depreciação, exaustão e amortização. Includes a 'Total' row.

Table with 5 columns: Descrição do Bem, Nº do Tombo, Alocação, Valor, Depreciação, exaustão e amortização. Includes a 'Total' row.

CERTIDÃO

Atestamos que para fins de atendimento à Resolução TCM nº 1060/05, art. 9, item 18, que os bens patrimoniais arrolados no inventário encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas, detalhado conforme demonstrativo dos bens móveis e imóveis, estabelecido conforme item 41 da Resolução TCM nº 1060/05.

Prefeito Municipal _____

Secretário de Finanças _____

Encarregado do Controle do Patrimônio _____

MODELO MAGO026

(Código do Documento: PCAGO026)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

DEMONSTRATIVO DE BENS MÓVEIS

Table with 9 columns: Bens, Saldo Anterior, Incorporação (Resultante da Execução Orçamentária), Baixas (Resultante da Execução Orçamentária), Incorporação (Independente e da Execução Orçamentária), Baixas (Independentes da Execução Orçamentária), Depreciação, Alienação, Saldo Atual. Includes rows for 'Móveis' and 'Total'.

MODELO MAGO025

(Código do Documento: PCAGO025)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

DEMONSTRATIVO DE BENS IMÓVEIS

Table with 9 columns: Bens, Saldo Anterior, Incorporação (Resultante da Execução Orçamentária), Baixas (Resultante da Execução Orçamentária), Incorporação (Independente da Execução Orçamentária), Baixa (Independente da Execução Orçamentária), Depreciação, Alienação, Saldo Atual. Includes rows for 'Imóveis' and 'Total'.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de SÃO GABRIEL, 05 de dezembro de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração/Finanças



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Portaria nº 112 de 05 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2024 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr.ª Olivia Daniela Vieira Silva Presidente;**
- b) Sr.ª Narjara Miranda de Queiroz – Membro;**
- c) Sr. Marcus Vinicius Batista Souza – Membro;**
- d) Sr. Sávio Marques da Silva Figueiredo – Membro**

Art. 3º A Comissão para apuração dos saldos **de Caixa e Equivalente e Caixa** deverá apresentar Termo de Conferência com respectivos extratos bancários e conciliações ao Setor de Contabilidade em consonância com com as disposições contidas na Resolução 1378/2018, conforme modelo abaixo:



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

MODELO MAGO044

(Código do Documento: PCAG0044)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E BANCOS

Aos ____ dias do mês de ____ de 20____, por designação do Prefeito Municipal, conforme Ato/Portaria nº____, os servidores xxx, xxx e xxx, abaixo assinados, efetuaram a verificação dos valores existentes em caixa e bancos, obtendo os seguintes resultados:

- 1) Em caixa R\$ ____
- 2) Em banco R\$ ____
- 3) Total Geral (1+2) R\$ ____

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Tesoureiro

Secretário de Finanças/Fazenda

Prefeito Municipal

A
Ac

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de SÃO GABRIEL, 05 de dezembro de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração/Finanças



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Portaria nº 113 de 05 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa.**

Art. 2º A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Art. 3º A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante), nos termos do art. 9º, itens 28 e 40 da Resolução 1060/05 TCM/BA;

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr.ª Edineuza Nunes Sena – Presidente;**
- b. Sr.ª Olívia Daniela Vieira Silva – Membro;**
- c. Sr. Sávio Marques da Silva Figueiredo– Membro;**
- d. Sr. Eugenizio Oliveira de Souza – Membro.**

Art. 6º A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto Nº 041/2024 de Encerramento do Exercício, o qual trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de SÃO GABRIEL, 05 de dezembro de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração/Finanças



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Portaria nº 114 de 05 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2024 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr. Sávio Marques da Silva Figueiredo – Presidente;
- b) Sr.ª Olivia Daniela Vieira Silva – Membro;
- c) Sr.ª Narjara Miranda de Queiroz – Membro.
- d) Sr. Marcus Vinicius Batista Souza – Membro.

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo (nos termos do artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o disposto na Resolução TCMBA 1378/2018, conforme modelo abaixo:

MODELO MAGO036
(Código do Documento: PCAGO036)

Prefeitura Municipal de _____ Período de referência: _____

RELAÇÃO ANÁLITICA DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ATIVO CIRCULANTE

Código da Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total					

6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de SÃO GABRIEL, 05 de dezembro de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração/Finanças



Outros

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – Criado em 2006
End.: Largo da Pátria, nº 70, Centro, São Gabriel-Bahia CEP: 44915-000.

PARECER	Parece CME nº 026/2024
Assunto:	Aprovação do Regimento Interno das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Gabriel - Bahia
Solicitante:	Secretária Municipal de Educação
Data	03 de Dezembro de 2024

I. RELATÓRIO

Histórico

A Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel, através do Ofício nº 0112, de 02 de Dezembro de 2024, encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME o documento que solicita a aprovação do Regimento Interno Unificado das Escolas da Rede municipal de Ensino de São Gabriel.

O Regimento apresentado para análise foi elaborado por uma ação coletiva com a participação de representantes dos segmentos abaixo relacionados:

- Equipe Técnico-pedagógica da Secretaria de Educação,
- Equipes pedagógicas das escolas municipais;
- E gestores escolares da rede municipal de ensino.

Conforme histórico apresentado no processo supracitado, o Regimento Escolar em vigência encontrava-se defasado. Assim, com base no que traz a Lei nº 9394/96 (LDBEN), a Secretaria Municipal de Educação resolve elaborar o Regimento Interno Unificado para toda a rede Municipal de Ensino de São Gabriel.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação iniciou a reformulação do Regimento Interno Unificado da Rede Municipal de Ensino, visando a atualização da legislação vigente, conforme prevê a Base Nacional Comum



Curricular- BNCC; Documento Curricular da Bahia -DCRB e o Documento Curricular Municipal de São Gabriel –Bahia.

Para análise do Regimento e elaboração do presente Parecer, o CME considerou os seguintes aspectos legais:

- Lei nº 9.394/1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
- Lei nº 059/1990, que "Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente" (ECA);
- Lei nº 13.005/2014 de 25 de junho de 2014, que institui Plano Nacional de Educação;
- Lei Municipal nº 265 de 15 de junho de 2015 que Aprova Plano Municipal de Educação.
- Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva do Ministério da Educação, 2008.
- Parecer CNE/CEB nº 13/2009, que trata das Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- Parecer CNE/CEB nº 07/2010, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental de 2017;
- Lei Municipal nº 686 de 15 de outubro de 2018 que cria o Sistema Municipal de Educação de São Gabriel e reestrutura o Conselho Municipal de Educação;



II. Análise da Matéria

A proposta encaminhada regimenta o funcionamento das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel, apresentando alterações e acréscimos significativos em relação ao texto anterior, especialmente no que se refere às adequações legais e atualizações contextuais da Rede Municipal, bem como da sociedade atual.

III - CONCLUSÃO

Considerando que o presente documento atende às exigências previstas na legislação vigente, este Conselho aprova o Regimento Interno Unificado da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel, entrando em vigência a partir do ano 2025 para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova a nova versão do Regimento Interno Unificado da Rede Municipal de Ensino de São Gabriel-Bahia a partir do ano de 2025.

São Gabriel - Ba, 03 de dezembro de 2024.

Ivaneide Vieira dos Santos Silva

IVANEIDE VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente do CME

Assinaturas: Membros do Conselho - CME

*Zalmira Teixeira Barreto, Dalina Ferreira Oliveira,
Edineia Gama de Oliveira, Agna Gízia
Barreto Santana, Sandra Pereira Bastos,
Jete Nunes Ribeiro, Lígia Alves de Oliveira Barreto*



Resolução

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – Criado em 2006
End.: Largo da Pátria, nº 70, Centro, São Gabriel-Bahia CEP: 44915-000.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 03/2024

Aprova a Proposta Pedagógica Curricular para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) para a Rede Municipal de Ensino de São Gabriel Bahia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), bem como o Parecer do CME de nº 025/2024 e,

Considerando a necessidade de organizar e definir proposta específica para a Educação de Jovens e Adultos – EJA no município de São Gabriel, bem como realizar o alinhamento do currículo da EJA às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às especificidades locais;

Considerando ainda que a proposta curricular deve garantir aos estudantes jovens e adultos o direito ao aprendizado significativo, à inclusão e à permanência na escola;

Considerando finalmente que o objetivo da EJA é possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Proposta Pedagógica Curricular para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) do município de São Gabriel Bahia, conforme o parecer favorável emitido por este Conselho.

Art. 2º A Proposta Pedagógica Curricular da EJA estabelece diretrizes, objetivos, conteúdos e metodologias adequadas para o atendimento da população de jovens e adultos, visando garantir a formação integral desses estudantes.



Arte. 3º A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela implementação e acompanhamento da Proposta Pedagógica Curricular, garantindo uma formação contínua dos profissionais envolvidos no processo educacional.

Arte. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel - BA, 03 de Dezembro de 2024.

Ivaneide Vieira dos Santos Silva

IVANEIDE VIEIRA DOS SANTOS SILVA

Presidente do CME

Ivete Nunes Ribeiro

IVETE NUNES RIBEIRO

Vice-Presidente do CME



Outros

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – Criado em 2006
End.: Largo da Pátria, nº 70, Centro, São Gabriel-Bahia CEP: 44915-000.

PARECER	Parece CME nº 025/2024
Assunto:	Aprovação da Proposta Pedagógica para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de São Gabriel Bahia
Solicitante:	Secretária Municipal de Educação
Data	03 de Dezembro de 2024

1. Relatório

O Conselho Municipal de Educação – CME de São Gabriel Bahia, no uso de suas atribuições legais com foco nas funções normativa e deliberativa decide sobre a matéria do ofício nº 102, de 21 de Novembro de 2024 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação em 25, de Novembro de 2024 onde solicita do referido Conselho aprovação da Proposta Pedagógica para a Educação de Jovens e Adultos - (EJA) para a rede Municipal de Ensino de São Gabriel Bahia.

Considerando que a Proposta Pedagógica para a Educação de Jovens e Adultos - (EJA) apresentada a este Conselho, tem como promover uma educação inclusiva, flexível e adaptada às necessidades de pessoas que não completaram a educação básica na idade regular. Dessa forma a proposta pedagógica apresentada, inclui ainda como objetivos:

- Oferecer uma segunda oportunidade para jovens, adultos que não completaram a educação básica, assegurando o direito constitucional à educação para todos;
- Desenvolver competências e habilidades essenciais, como leitura, escrita, cálculo e resolução de problemas, que são fundamentais para a vida cotidiana e o mercado de trabalho;
- Adotar abordagens pedagógicas e adaptadas às necessidades de jovens e adultos, respeitando o tempo de aprendizagem e a realidade de cada aluno;



- ❑ Respeitar as experiências prévias dos estudantes, valorizando suas histórias de vida e conhecimentos adquiridos fora do ambiente escolar, bem como o respeito as diferenças culturais, étnicas, de gênero e religiosas, promovendo a igualdade de oportunidades para todos os alunos.
- ❑ Promover princípios educativos que possibilitem os alunos o exercício consciente de seus direitos e deveres, incentivando a participação ativa na sociedade e em sua comunidade;
- ❑ Criar estratégias de ensino que favoreçam a permanência dos estudantes na escola, como horários flexíveis, apoio pedagógico e materiais didáticos acessíveis;
- ❑ Incentivar os alunos a darem continuidade aos estudos após a conclusão da EJA, despertando o interesse pela educação técnica, superior e profissionalizante.

2. Análise

O documento foi avaliado segundo os critérios estabelecidos pelas normas legais e diretrizes curriculares nacionais para a EJA, bem como os princípios de contextualização e flexibilidade necessários na educação de Jovens e Adultos. O processo de análise levou em consideração os seguintes pontos:

- ❑ **Adequação Curricular:** O currículo proposto atende às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, abordando conteúdos relevantes e essenciais para a formação integral dos alunos.
- ❑ **Metodologias e Avaliação:** A proposta apresenta metodologias ativas que estimulam a participação e a valorização da experiência de vida dos estudantes, com abordagens pedagógicas inovadoras e avaliação contínua e inclusiva.
- ❑ **Inclusão e Diversidade:** A proposta inclui ações afirmativas de inclusão e respeito à diversidade, regulamentando as especificidades de cada aluno e promovendo uma educação para a cidadania.

3. Fundamentação Legal:

A Educação de Jovens e Adultos – EJA está previsto em diferentes marcos legais da legislação brasileira quem ampara a oferta dessa modalidade de ensino pelas redes municipais de Ensino.



A Constituição Federal brasileira afirma em seus artigos 206, inciso I e 208, inciso I, que:

[...]

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

[...]

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

A EJA é uma modalidade de educação estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), nos termos do artigo 37, § 1º, que dispõe:

[...] Art. 37. A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e adultos [...] oportunidades educacionais apropriadas [...].

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96, no § 3º do artigo 37, trata da Educação de Jovens e Adultos (EJA) assegura o direito dos estudantes da EJA de receberem uma formação compatível com a educação regular, promovendo a continuidade da formação acadêmica e profissional de jovens e adultos.

"§ 3º Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreendam a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular."

Em 2012, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CEB/CNE) também emitiu a Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Esses normativos ratificam a necessidade de aprimoramento da modalidade da EJA, considerando que o perfil de seus estudantes é predominantemente composto de jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à escolaridade na idade certa e que já estão inseridos no mundo do trabalho aliado ao retorno à escola.



Diante do exposto, tanto a Constituição Federal quanto a LDB, que traz como público para essa modalidade de ensino, Jovens e Adultos que não tiveram a oportunidade de cursar a Educação Básica na infância e adolescência e poderão já estar integrados, em empregos formais ou informais. Portanto, ao retornarem à escola, demandam a especificidade de uma proposta curricular de natureza formativa que atenda tanto a escolarização básica como, também, a formação para o mundo do trabalho.

Vale ressaltar também que em 2014, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) estabeleceu a Meta 10, que as matrículas de EJA sejam, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), nos Ensinos Fundamental e Médio, ofertadas de forma integrada à Educação Profissional. Com isso, fortalece-se a compreensão de que a modalidade da EJA tem como natureza de oferta o vínculo com a formação profissional e a inserção dos estudantes que a frequentam no mundo do trabalho.

3. Conclusão e Voto do Relator

Diante da análise, este Conselho conclui que a proposta pedagógica para a EJA, elaborada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel atende aos requisitos legais e educacionais para a oferta de uma educação de qualidade para jovens e adultos.

4. Decisão

O Conselho Municipal de Educação, por meio deste parecer, **aprova a proposta pedagógica para a Educação de Jovens e Adultos (EJA)** do São Gabriel Bahia.

5. Recomendações

O Conselho Municipal de Educação recomenda-se que a EJA, para garantia de bons resultados, precisa ser prioridade do sistema de ensino. A ofertada dessa modalidade precisa ser feita a partir de ações articuladas e em parcerias entre as demais secretarias municipais e com a sociedade Civil.



Cumpre ressaltar também a ampla política de regulamentação e acompanhamento de implantação da EJA, perpassa pelas condições de oferta da modalidade, formação de profissionais da educação materiais adequados e sistema de avaliação próprio para a Educação de Jovens e Adultos-EJA.

São Gabriel Bahia, 03 de Dezembro de 2024.

Ivaneide Vieira dos Santos Silva

IVANEIDE VIEIRA DOS SANTOS SILVA

Presidente do CME

Assinaturas:

Membros do Conselho Municipal de Educação:

Valmira Teixeira Barreto, Dalvina Furtado Oliveira
Eduneia Gama de Oliveira, Agnê Júlia Barreto
Batano, Sandra Pereira Bastos, Lúcio Flávio de Oliveira
Barreto, Elete Nunes Ribeiro



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0775/2024

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 0775/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos do art. 43, Inciso VI, da mencionada Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesses econômicos desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** a empresa **KFS GRAFICA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.284.816/0001-57, com sede na R Joao Jose da Silva Dourado, nº 25, Bairro Coopirece, Irecê - BA, CEP: 44.900-000, para Aquisição e instalação de fachada para as Unidades Básicas de Saúde: Maria Cândida e Antônio Gomes Ferreira, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel-BA, valor total **R\$40.120,00 (quarenta mil e cento e vinte reais)**.

São Gabriel - BA, 04 de Dezembro de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0775/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0779/2024

Processo Administrativo: 0775/2024. **Contrato:** 0779/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Gabriel – BA/Fundo Municipal de Saúde. CNPJ nº 13.816.024/0001-65. **Contratada:** **KFS GRAFICA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.284.816/0001-57, com sede na R Joao Jose da Silva Dourado, nº 25, Bairro Coopirece, Irecê - BA, CEP: 44.900-000. **Objeto:** Aquisição e instalação de fachada para as Unidades Básicas de Saúde: Maria Cândida e Antônio Gomes Ferreira, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel-BA. **Vigência:** 04/12/2024 até 31/12/2024. **Valor Global:** R\$40.120,00 (quarenta mil e cento e vinte reais). **Dotação Orçamentária:** **UNIDADE:** 02.09.02 **AÇÃO:** 2.042 / 2.044 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00 **FONTE:** 1.500 / 1.600. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. São Gabriel - Ba, 04 de Dezembro de 2024. Hipólito Rodrigues Silva Gomes – Prefeito.